



3427-11.11.09 - Prq.
3428 - u - V. Rural Scoreado /

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PMDB

INDICAÇÃO

1009/09

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2972/09

Campo Mourão, 27/10/09 Horas 11:25

Wojan
PROTOCOLISTA

DESPACHADO FAVORAVELMENTE

Sala das sessões 09/11/09

[Assinatura]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, ao usar das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Plenário, requer à Mesa, o envio de ofício ao **SENHOR PREFEITO NELSON JOSÉ TURECK**, indicando que repasse para uso dos moradores da Vila Rural Pedro Kloster Júnior, os seguintes equipamentos:

- 01 grade de arrasto;
- 01 plataforma para trator;
- 01 arado Jan;
- 01 pulverizador.

JUSTIFICATIVA:

Em visita a alguns dos proprietários da Vila Rural, ficamos sabendo que para executarem o plantio de suas áreas, estas pessoas são obrigadas a pagar aluguel destas peças para terceiros, pois nenhum deles tem condições financeiras para adquirir estes equipamentos e de nada adianta ter sido repassado um trator para o uso da comunidade se não possuem tais equipamentos.

Pede deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 22 de outubro de 2009.

DR. ERALDO TEÓDORO DE OLIVEIRA

Vereador PMDB

LLQ

Obs:Enviar copia para o Presidente
da Associação Mor. V.Rural Flor de Liz



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

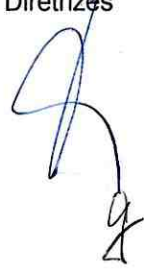
☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 27 de Outubro de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa


2972



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br]

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 29 /10 /2009.

☒) Indicação nº	2972 /2009	☐) Projeto de Lei nº	/2009
☐) Indicação Legislativa nº	/2009	☐) Projeto de Resolução	/2009
☐) Requerimento	/2009	☐) Emenda à L.O.M. nº	/2009
☐) Outros	/2009	☐) Moção nº	/2009

AUTOR (ES) DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA.....

OCORRÊNCIAS:

☒) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

☐) Verificação de Prejudicialidade.

☐) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

☐) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

☐) Inconstitucional por ferir:.....

☐) Inorgânico por ferir:.....

☐) Ilegal por ferir:.....

☐) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

☐) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

☐) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

☐) Parecer Jurídico em anexo.

☐) Diligências necessárias ou sugeridas:

☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 03 /11 /2009.

☒) favorável à tramitação.

☐) favorável à tramitação com emendas.

☐) Pela apresentação de substitutivo

☐) Contrário à tramitação

☐) Emendas em anexo.

☐) Substitutivo em anexo.

☐) Diligências.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr 29.391